

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 522/2003, DE 26 DE MAIO DE 2003.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ART. 1° Ficam reajustados em 12,56% (doze virgula cinqüenta e seis por cento) os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito de São Gabriel do Oeste.
- ART. 2° Esta Lei terá vigência a partir de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1° de maio de 2003, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, Em 26 de Maio de 2,003.

> ADÃO UNÍRIO ROLIM PREFEITO MUNICIPAL

> > ATRAVÉS: Afixação no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Caste-MS, est conformidade com o disposto no Art 86 da Lei Orgânica Municipal.

